

Of. Gab. nº 238/2019

Serafina Corrêa, RS, 31 de maio de 2019.

Sua Excelência

Vereador Rogério Carlos Fedrigo

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 058/2019.

O Prefeito Municipal em exercício, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 058/2019, que “**Extingue Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, cria Cargo em Comissão e Função Gratificada e dá outras providências**”.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,



Valdir Bianchet

Prefeito Municipal em exercício

PROJETO DE LEI Nº 058, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Extingue Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, cria Cargo em Comissão e Função Gratificada e dá outras providências.

Art. 1º Ficam extintos os seguintes Cargos em Comissão e Funções Gratificadas:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	Nº DE FUNÇÕES	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Diretor da Divisão de Promoção de Eventos	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Controle de Limpeza de Ruas e Monumentos	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Esportes	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão do Centro de Inclusão Produtiva	1	1	CC 04 FG 04	44

Art. 2º Fica criado e integrado ao Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, constante na Lei Municipal nº 3.471, de 12 de dezembro de 2016, alterado pela Lei Municipal nº 3.577, de 26 de janeiro de 2018, 01 (um) Cargo em Comissão e 01 (uma) Função Gratificada de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO, Padrão CC 06 e FG 06, com carga horária semanal de 40 horas.

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	Nº DE FUNÇÕES	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Assessor Administrativo do Gabinete do Prefeito	01	01	CC 06 FG 06	40 horas

§1º O Cargo em Comissão e a Função Gratificada, especificados no *caput* deste artigo, com a mesma nomenclatura, não se somam para fins de número de vagas, podendo ser Cargo em Comissão ou Função Gratificada.

§2º As especificações do Cargo em Comissão e da Função Gratificada criada por este artigo são as que constam abaixo, as quais passam a integrar o Anexo II da Lei Municipal nº 3.471, de 12 de dezembro de 2016 e suas alterações.

PROJETO DE LEI Nº 058, DE 31 DE MAIO DE 2019.

2.10-A. ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO

PADRÃO: CC 06 ou FG 06

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrições sintéticas: Prestar assessoramento ao Gabinete do Prefeito na área de administração e de apoio técnico e no desenvolvimento das atribuições da Assessoria Administrativa;

b) Descrições analíticas: assessorar na promoção e organização, execução, acompanhamento e controle das atividades-meio do órgão, compreendendo os serviços de elaboração de normas e procedimentos administrativos; assessorar na elaboração e implantação de normas e rotinas para atividades de recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento de processos e documentos que tramitam no Gabinete ou de interesse deste; bem como de outros serviços auxiliares de competência administrativa; Prestar assessoramento junto ao Prefeito do Município na conferência e redação de projetos de leis, de emendas à Lei Orgânica Municipal, vetos, justificativas, atos normativos, regulamentos, portarias, editais, contratos, convênios, acordos, ajustes, ordens de serviço, despachos e outros documentos similares; Assessorar na organização e atualização dos arquivos de documentos do Gabinete do Prefeito, visando à agilização de informações;

c) O titular do cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário, para cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

I – Idade mínima: 18 (dezoito) anos;

II – Instrução: Curso Superior Completo;

III – Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º O artigo 22 da Lei Municipal nº 3.471, de 12 de dezembro de 2016, alterado pela Lei Municipal nº 3.577, de 26 de janeiro de 2018, com a extinção dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas especificadas no artigo 1º desta Lei e com a criação do Cargo em Comissão e da Função Gratificada especificada no artigo 2º desta Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 O Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal é composto pelos cargos e funções gratificadas, em quantidades, padrões de vencimentos e carga horária semanal especificada abaixo:

PROJETO DE LEI Nº 058, DE 31 DE MAIO DE 2019.

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	Nº DE FUNÇÕES	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Secretario Municipal	13		Subsidio	44
Chefe de Gabinete	1	1	CC 07 FG 07	44
Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	1	1	CC 07 FG 07	44
Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Fazenda	1	1	CC 07 FG 07	44
Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolvimento Urbano	1	1	CC 07 FG 07	44
Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer	1	1	CC 07 FG 07	44
Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social	1	1	CC 07 FG 07	44
Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Saúde	1	1	CC 07 FG 07	44
Procurador Geral do Município	1	1	CC 07 FG 06	44
Assessor Jurídico do Município	1	1	CC 06 FG 06	25
Assessor Administrativo do Gabinete do Prefeito	1	1	CC 06 FG 06	40
Coordenador da Coordenação de Comunicação Social e Imprensa	1	1	CC 06 FG 06	44
Coordenador da Coordenação de Compras, de Patrimônio e Almoxarifado	1	1	CC 06 FG 06	44
Coordenador da Coordenação de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	1	1	CC 06 FG 06	44
Coordenador da Coordenação dos Conselhos Municipais	1	1	CC 06 FG 06	44
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento de Compras	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento de Licitações	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento do Transporte Escolar		1	FG 06	44
Diretor do Departamento do Plano Diretor, Código de Obras e de Posturas	1	1	CC05 FG 06	44

PROJETO DE LEI Nº 058, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento do Sistema Viário Urbano	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento de Engenharia	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento de Trânsito	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento de Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor de Departamento de Controle de Serviços e Obras de Engenharia	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento Administrativo dos Serviços de Saúde	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento de Serviços de Saúde em Medicina	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento dos Serviços em Odontologia	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor de Departamento dos Serviços de Transportes	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento de Planejamento, Licenciamento e Fiscalização Ambiental	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento de Esportes	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento Turismo e Infraestrutura	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento de Juventude	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento do Sistema Viário Rural	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento do Sistema Nacional de Emprego – SINE	1	1	CC 05 FG 06	44
Ouvidor Geral do Município		1	FG 05	44
Diretor da Divisão de Publicidade Institucional	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Imprensa	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Assuntos Estratégicos de Governo	1	1	CC 04 FG 04	44

PROJETO DE LEI Nº 058, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Diretor da Divisão de Programas para Mulheres	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Transporte do Gabinete do Prefeito	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Patrimônio	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Almoxarifado	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Habitação	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Cadastros	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Manutenção e Controle de Frota de Veículos	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Controle e Distribuição de Merenda Escolar	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Projetos, Patrimônio Histórico e Cultura	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Urbanismo	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Sistema Hidráulico e Esgotos	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Sistema Elétrico e de Telefonia	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Serviços de Vigilância e Fiscalização	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Saúde	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Planejamento e Estatística de Transportes	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão Administrativa	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Planejamento e Aplicação	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Procedimentos de Média e Alta Complexidade	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Acompanhamento e Controle do Camping Carreiro	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Ajardinamento e Arborização	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Controle de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão dos Programas de Transferência de Renda	1	1	CC 04 FG 04	44

PROJETO DE LEI Nº 058, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Diretor da Divisão do Artesanato	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor de Divisão do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social	1	1	CC 04 FG 04	44
Assessor Jurídico da Assistência Social	1	1	CC 04-A FG 05	16
Assessor Técnico de Planejamento e Administração do Gabinete da Primeira Dama	1	1	CC 03 FG 03	44
Assessor Administrativo de Controle, Limpeza e Manutenção Centro Administrativo		1	FG 03	44
Subprefeito	1		CC 01	44

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO

04.122.0185.2007.0000 Manutenção das atividades do Gabinete da Prefeita

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

3.1.90.13.00 Obrigações patronais

3.1.91.13.00 Obrigações patronais

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 31 de maio de 2019, 58º da Emancipação.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício



PROJETO DE LEI Nº 058, DE 31 DE MAIO DE 2019.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***“Extingue Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, cria Cargo em Comissão e Função Gratificada e dá outras providências”***.

O presente projeto extingue cargos em comissão e funções gratificadas, cria cargo em comissão e função gratificada e dá outras providências.

Os cargos a serem extintos são Diretor da Divisão de Promoção de Eventos, Diretor da Divisão de Controle de Limpeza de Ruas e Monumentos, Diretor da Divisão de Esportes e Diretor da Divisão do Centro de Inclusão Produtiva.

A par da extinção desses cargos, cria-se com o presente projeto 1 (um) cargo de Assessor Administrativo do Gabinete do Prefeito.

É importante observar que o somatório dos vencimentos dos cargos extintos excede o do cargo criado, pelo que se entende que, em tese, o presente projeto pode se prestar à economicidade da folha de pagamento.

A Lei Municipal de nº 3.195 de 2014 dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Serafina Corrêa e dá outras providências.

Essa Lei, em seu art. 6º, prevê que o Gabinete do Prefeito compreende em sua estrutura a Unidade de Assessoria Administrativa.

No art. 8º, a lei prevê que cabe à Assessoria Administrativa prestar assistência ao Gabinete do Prefeito na área de administração e de apoio técnico, e promover a organização, execução, acompanhamento e controle das atividades-meio do órgão, compreendendo os serviços de elaboração de normas e procedimentos administrativos; elaboração e implantação de normas e rotinas para atividades de recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento de processos e documentos que tramitam no Gabinete ou de interesse deste; bem como de outros serviços auxiliares de competência administrativa.

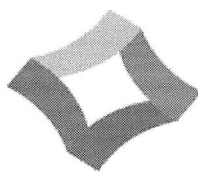
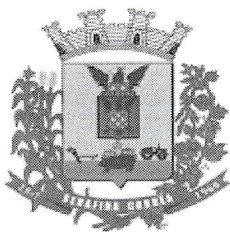
Muito embora detenha atribuições importantes para o assessoramento da administração, tal unidade encontra-se inoperante. Portanto, com a criação do cargo em comissão ou FG de Assessor Administrativo do Gabinete do Prefeito, se pretende conferir plena operacionalidade àquela unidade administrativa legalmente prevista no art. 6º, inc. III, da Lei Municipal de nº 3.195 de 2014.

Diante do exposto, encaminha-se o presente projeto de lei e conta-se com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 31 de maio de 2019.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício



**Serafina
Corrêa**
MAIS CIDADANIA

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 10/2019

Finalidade: Criação de 01 Cargo Assessor Administrativo do Gabinete do Prefeito com Padrão CC 06 ou FG O6 (40 horas).

Cálculo: Considerando CC; com início em julho/2019.

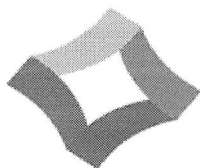
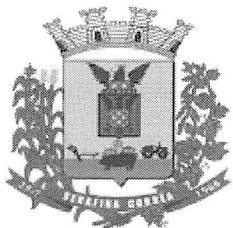
QUADRO 1 ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE – PODER EXECUTIVO			
Natureza 3.1.90.11.00.00	2019	2020	2021
Vencimentos e Vantagens	32.607,36	73.475,25	76.414,26
13º Salário	2.717,28	5.651,94	5.878,02
1/3 de Férias	905,76	1.883,98	1.959,34
Acréscimos	36.230,40	81.011,17	84.251,62
Natureza 3.1.90.13.00.00	2019	2020	2021
INSS PATRONAL	7.608,38	17.012,35	17.692,84
TOTAL	43.838,78	98.023,52	101.944,46

Quadro 02 – Impacto Orçamentário-Financeiro sobre as Metas de Despesas			
Exercício	Acréscimo Estimado Despesas (A)	Orçamento Município (B)	Impacto (A/B)
2019	43.838,78	70.947.325,30	0,0006%
2020	98.023,52	88.890.940,81	0,0011%
2021	101.944,46	92.446.578,46	0,0011%

Fonte: 2019: Orçamento do Município; Exercícios 2020 e 2021: Anexo de Metas Fiscais – LDO (anexo III)

COMPATIBILIDADE COM O ORÇAMENTO

Em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:



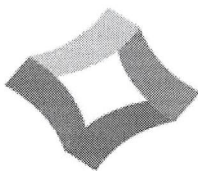
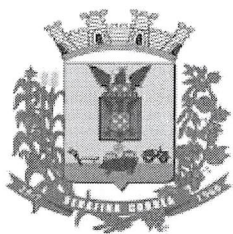
**Serafina
Corrêa**
MAIS CIDADANIA

QUADRO 3 Verificação da Disponibilidade Orçamentária do Poder Executivo (Gabinete do Prefeito)

Vencimentos e Vantagens		Obrigações patronais
A - Dotação atualizada	545.862,12	86.429,53
empenhado 5 meses	370.106,04	47.953,24
média mensal	74.021,21	9.590,65
B - projeção 8 meses	592.169,66	76.725,18
C-Inclusão CC	36.230,40	7.608,38
D = A-B- C Saldo orçam.	- 82.537,94	2.095,97

Portanto, as projeções indicam que faltará dotação orçamentária na Secretaria de Gabinete do Prefeito ao final do exercício, para Vencimentos e Vantagens, havendo necessidade de suplementação conforme a necessidade.

Quadro 04 – Impacto sobre a Receita Corrente Líquida (RCL)			
Evolução da Despesa com Pessoal			
Mês/exerc.	Receita Corrente Líquida	Gastos com Pessoal – P. Executivo	%/RCL
abril/2019	58.889.885,54	27.353.833,17	46,45
Impacto - Aumento Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida (RCL)			
Exercício 2019			
1 - Receita Corrente Líquida – RCL			58.889.885,54
2 – Total da Despesa Líquida com Pessoal			27.353.833,17
3 - Percentual Comprometido da RCL (%/RCL)			46,45%
4 – Estimativa Impacto Orçamentário e Financeiro nº 10/2019			43.838,78
5 – Despesa com Pessoal Projetada (2 + 4)			27.397.671,95
Percentual Comprometido da RCL – Aumentos Propostos Gastos Pessoal Projeções			46,52%
Conclusão:			
a) Atende ao exigido no art. 20, III, “b” da LC nº 101/2000, não excedendo o percentual de 54% da RCL, para o Poder Executivo e			
b) Não infringe o disposto no § único do art. 22 e incisos , ou seja, não excede a 95% do limite referido no art. 20, que é de 51,30% da RCL.			
c) Verifica-se que o percentual de gastos com pessoal com as referidas projeções (47,10%) não ultrapassa o Limite para Emissão de Alerta (48,60%) – LRF, inciso III do art. 20)			



**Serafina
Corrêa**
MAIS CIDADANIA

Câmara de Vereadores	
Fl. 11	Rubrica

**MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO AO ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº010/2019

DATA: 31/05/2019.

**DETALHAMENTO DAS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO
UTILIZADAS**

- 1) Os cálculos foram efetuados tomando como marco inicial da nomeação do servidor o mês de julho, portanto, neste exercício o impacto será proporcional a 06 meses, com os devidos reflexos sobre o 13º salário e férias.
- 2) A projeção do gasto levou em conta apenas a Secretaria de Gabinete (média dos cinco primeiros meses).
- 3) No quadro 1, os acréscimos de 2020 e 2021 foram reajustados com base no IGP-M, publicado no Boletim Focus de 27/05/2019, sendo, 4% para 2020 e 4,00% para 2021.



Contador; CRC/RS nº 95.646/O

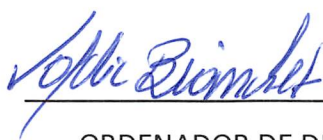
Município de Serafina Corrêa, 31/05/2019

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

VALDIR BIANCHET, Prefeito Municipal em exercício de Serafina Corrêa, RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 10/2019, para a criação de 01 (um) Cargo em Comissão e 01 (uma) Função Gratificada de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO, Padrão CC 06 e FG 06, com carga horária semanal de 40 horas, DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Declaro que a execução da despesa será suplementada conforme houver necessidade. Para cobertura financeira e adequação orçamentária poderão ser reduzidos valores de outras rubricas orçamentárias.

Município de Serafina Corrêa, RS, 31/05/2019.



ORDENADOR DE DESPESA